



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 21/2022

PROPOSTA

N.º 732 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 12/10/2022

DELIBERAÇÃO N.º 3509/2022

**Assunto:** Processo N.º164/22 **Titular do Processo:** IMOPEROLA - IMOBILIARIA LDA

**Requerimento N.º :**3364/22

**Requerente:** IMOPEROLA - IMOBILIARIA LDA

**Local:** RUA GIL VICENTE N.º 27 E 29

**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**O Técnico:** TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

**Data:** 16/9/2022

**PROPOSTA DE:** Aprovação do Projeto de arquitetura – Obras de alteração.

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º197, da freguesia de São Sebastião, com área de 46,2m<sup>2</sup>.

Conforme memória descritiva prevê-se a alteração da cobertura mantendo a forma de duas águas, com a introdução de uma trapeira e duas chaminés. São previstas alterações de fachada nomeadamente inserção de um novo vão de porta, substituição de caixilhos de janelas e portas e introdução de armário técnico. Ao nível do interior, prevê-se a construção de uma nova estrutura entre pisos e acessos verticais, a reorganização da compartimentação interior, com a constituição de dois fogos em duplex de tipologia T1.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

A pretensão não está sujeita a servidão administrativa a imóvel classificado de interesse público, porém por lapso foi promovida consulta à DGPC no respetivo portal SIRJUE, a qual veio a emitir parecer favorável condicionado no âmbito da arqueologia.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, tendo sido ainda solicitado parecer jurídico sobre as questões de código civil, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

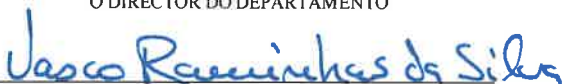
A Câmara Municipal de Setúbal delibera, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexo ao requerimento n.º 3364/22, ficando a emissão do alvará de construção condicionada ao exposto no parecer da DGPC e na informação técnica, nomeadamente apresentação do levantamento do existente, das peças desenhadas de sobreposição retificadas e do termo de responsabilidade do plano de acessibilidades complementado. Foram ainda identificadas condições para fase de obra.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :        Votos Contra;        Abstenções; 10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

